

EDITORIAL

Patrão gosta de trabalhador que não gosta do sindicato

A empresa atrasa o pagamento do salário e do vale e não respeita direitos, enfurece o trabalhador. O sindicato toma conhecimento da situação e vai prá cima do patrão exigindo a regularização da situação. Porém, nem sempre os dirigentes sindicais conseguem resolver o problema somente pela via da negociação. Nestes casos, também é necessária a participação do trabalhador. E aqui estabelece-se o impasse.

Nem sempre o trabalhador tem a consciência de que ele também precisa se mexer, se mobilizar, para acelerar a resolução do problema. Para ele, o sindicato tem que resolver so-

zinho, como se tivéssemos uma varinha mágica capaz de atender a todos nossos desejos.

Além de não se dispor a ajudar na busca de soluções, este trabalhador ainda se volta contra o sindicato, bravo porque o problema continua sem ser resolvido. Este comportamento só beneficia o patrão, que passa a maior parte do tempo maquinando ideias para fazer com que trabalhador fique contra o seu próprio sindicato.

E o mais intrigante em toda esta história é que, quando o sindicato firma uma convenção e/ou acordo coletivo de trabalho assegurando di-

reitos e conquistando novas reivindicações, este mesmo trabalhador fica indiferente, não se manifesta e nem mesmo se convence da necessidade de fortalecer a entidade sindical por meio da sindicalização.

Os dirigentes sindicais não estão aqui pedindo para serem amados. Queremos apenas que o trabalhador saiba que, ao bater no peito e bradar com orgulho “que não gosta de sindicato”, faz o patrão abrir um sorriso de orelha a orelha. Afinal, com um trabalhador com este tipo de pensamento ele não precisa se preocupar.

A Diretoria

Quem pede demissão também tem de cumprir aviso prévio

Quando a empresa demite um trabalhador ocorrem algumas situações em relação ao aviso prévio. O patrão pode indenizá-lo, ou seja, pagá-lo sem que o ex-funcionário necessite cumpri-lo. Caso haja a obrigação de cumprir, a CLT fixa as condições necessárias para isso: entrada ou saída do expediente em duas horas ou ainda somente 23 dias de trabalho direto.

Mas, e quando o trabalhador resolve pedir as contas, ele também pre-

cisa cumprir aviso prévio? Muita gente imagina que não. Afinal, na maioria das vezes a saída nestas situações se dá porque o trabalhador arruma outro emprego, onde poderá receber um salário maior. E aí o problema se instala.

O pedido de demissão por parte do trabalhador também impõe a ele a obrigatoriedade de cumprir o aviso prévio. Se não cumprir, a sua rescisão de contrato de trabalho estará zerada ou até mesmo devedora à empresa.

Muitos trabalhadores pedem a conta e nem se preocupam com a questão do aviso prévio. E só vão perceber que não deveriam ter agido desta forma no momento de pegar a rescisão.

Aí não adianta chorar e reclamar o pagamento dos últimos dias trabalhadores. O saldo de salário relativo a estes dias serem utilizado para ressarcir a empresa pelo não cumprimento do aviso prévio.

FIQUE SÓCIO DO SEU SINDICATO. VIRA E MEXE VOCÊ PRECISA DELE!

Masterplus corta o pagamento da cesta básica

Benefício já se tornou direito adquirido do trabalhador e não pode ser retirado

Os dirigentes do Sindividro estão em duro processo de negociação com a Masterplus exigindo a volta do pagamento da cesta básica. O patrão cortou o benefício, sob alegação “de que não existe instrumento (convenção e/ou acordo coletivo de trabalho) que o obrigue a pagar”. E agora, lança mão de toda a sua intransigência e se recusa a retomar o pagamento do benefício.

O pagamento da cesta básica vem sendo efetuado desde 2015. A inexistência deste instrumento (convenção e/ou acordo coletivo de trabalho) não significa salvo conduto para as empresas pararem de pagar o benefício.

E a razão é simples: o tempo transcorrido desde o início da concessão, mais de quatro anos, já tornou o benefício um direito adquirido. Ele já está incorpora-

do ao contrato individual de trabalho de cada empregado.

Os dirigentes do Sindividro estão em contato permanente com os trabalhadores da Masterplus, discutindo o que fazer para exigir que a empresa volte a pagar a cesta básica. Em paralelo, o departamento jurídico da entidade sindical também está analisando outras alternativas para também garantir o benefício.

MP 873 caduca e Bolsonaro fala em projeto de lei

Como o Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado) não votou, a Medida Provisória 873, que obriga os sindicatos a emitirem boletos bancários para cobrança de contribuições sindicais, “caducou” na sexta-feira, 28 de junho. Mas, o governo Bolsonaro não desistiu de sua ideia de enfraquecer e estrangular as entidades sindicais.

O Ministério da Economia já avisou que enviará um projeto de lei ao Congresso Nacional para resgatar os termos da MP 873. Como este tipo de expediente tem tramitação mais demorado, não é possível fixar um prazo entre o envio e o seu debate por deputados federais e senadores.

Com isso, volta a vigorar a situação anterior à edição da MP 873, ou seja, as empresas têm que voltar a descontar em folha de pagamento as contribuições sindicais.

LIBERDADE SINDICAL

A medida provisória (MP) 873/2019 é inconstitucional, afirmou o Ministério Público do Trabalho (MPT), durante

audiência pública no Senado Federal no último dia 24 de julho. O subprocurador-geral do MPT, Cristiano Paixão, afirmou que o recolhimento da contribuição apenas por boleto bancário contraria o princípio da liberdade sindical.

A medida, segundo ele, tem o objetivo de “matar os sindicatos de inanição, asfixiando-os economicamente ao extremo”, ferindo, inclusive, acordos internacionais assinados pelo Brasil no que diz respeito à autonomia e liberdade sindical. “Esse é um caminho muito perigoso porque os sindicatos são fundamentais, especialmente na defesa da coletividade dos trabalhadores”, afirmou o subprocurador-geral do MPT.

“Podemos não concordar com alguns dirigentes ou com algumas decisões, mas precisamos ter em mente que os sindicatos são cruciais. Nós não va-



mos ter um mundo do trabalho maduro e harmônico sem sindicatos fortes”, completou Cristiano Paixão.

O subprocurador-geral do MPT lembrou, ainda, que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) incluiu o país, pelo segundo ano consecutivo, na lista de 24 países que serão alvo de exame por suspeita de descumprimento de normas internacionais de proteção aos trabalhadores e trabalhadoras.